



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento nº 6957, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS** e o **INSTITUTO PARANAENSE DE CEGOS - IPC.**

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS**, doravante denominada **FAS**, CNPJ/MF 76.568.930/0001-08, gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e ordenadora da despesa, neste ato representado pela presidente **MARIA ALICE ERTHAL**, CPF/MF nº 450.674.909-00 e de outro lado o **INSTITUTO PARANAENSE DE CEGOS - IPC**, CNPJ/MF n.º 76.623.867/0001-65, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, neste ato representada pelo Administrador **ENIO RODRIGUES DA ROSA**, CPF/MF nº 370.495.509-49, de acordo com a Lei Federal nº 12.213/2010, com o Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, a Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, a Resolução nº 128/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, publicada no DOM nº 201, Suplemento nº 1, de 26/10/2023, Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR e demais documentos contidos no Protocolo nº 35-000413/2024, acordaram e ajustaram firmar o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal dos direitos da pessoa idosa, para a execução do Plano de Trabalho Envelhecimento X Família, que tem por objetivo qualificar o serviço ofertado pessoas idosas com deficiência visual, atendidas pelo IPC.

Parágrafo Único

Em anexo consta o Plano de Trabalho, parte integrante e inseparável deste instrumento. (Anexo I)

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Fomento é firmado para vigorar pelo período de 21 meses, contados a partir de 24/10/2024 até 24/07/2026, podendo ser prorrogado, mediante avaliação técnica e interesse dos participes, somente para a conclusão do plano de trabalho.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6957

Parágrafo único

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **FAS** em, no mínimo, 60 dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio e investimento, relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R\$ 423.300,00 (quatrocentos e vinte e três mil e trezentos reais), será repassado em parcela única mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria, no Banco do Brasil, agência 1622-5 e conta corrente 20.250-9.

Parágrafo Primeiro

O valor autorizado para a captação total de recursos é de R\$ 1.355.504,09 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais e nove centavos), conforme o certificado de autorização para captação de recursos financeiros nº 100/2023, com vigência até 18/10/2025.

Parágrafo Segundo

Do valor captado destinado a presente parceria, o montante de R\$ 470.333,33 (quatrocentos e setenta mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), 10% (dez por cento) fica retido no FMDPI, conforme Resolução nº 101/2019 do CMDPI.

Parágrafo Terceiro

Quaisquer alterações reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 1.067/2016 e pela Resolução nº 101/2019 do CMDPI.

Parágrafo Quarto

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão a conta das dotações orçamentárias:

44001.08241.0001.1003.445042.5.2.900	1-0
44001.08241.0001.2007.335041.5.2.900	99-99

CLÁUSULA QUARTA

Compete a FUNDAÇÃO:

- I. Repassar recurso financeiro para a execução do Plano de Trabalho na forma prevista neste instrumento;



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6957

- II. Acompanhar, assessorar, avaliar, fiscalizar, periodicamente, as ações estabelecidas no plano de trabalho e pactuados entre os partícipes, prestando suporte técnico quando se fizer necessário, em conjunto com a Diretoria interessada no ajuste;
- III. Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- IV. Examinar e validar o plano de aplicação do recurso, inclusive sua reformulação quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento;
- V. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do plano de trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros devendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação se manifestar sobre o monitoramento e avaliação da parceria.

CLÁUSULA QUINTA

Compete a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- I. Atender 17 pessoas idosas acolhidas, de ambos ou sexos, com deficiência visão e/ou baixa visão, que apresentem vulnerabilidade e risco social em decorrência de abandono, violação de direitos, violências física e psicológica em situações de violência e ou negligência, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, residentes na cidade de Curitiba e seus familiares, conforme previsto no Plano de Trabalho;
- II. Executar o proposto no Plano de Trabalho, bem como, enviar bimestralmente relatórios de resultados e relação de público alvo atendido à **FUNDAÇÃO**;
- III. Participar das capacitações oferecidas pela **FUNDAÇÃO**, as quais devem ser agendadas a através e-mail pcdffas@curitiba.pr.gov.br ou pelos telefones (41)3250-7439, (41)3350-3528 e (41) 3250-7440;
- IV. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de (custeio e/ou investimento), sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado neste Termo de Fomento e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- V. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas;
- VI. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **FUNDAÇÃO** a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6957

- VII. Elaborar relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **FUNDAÇÃO**;
- VIII. Permitir o livre acesso dos técnicos da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Paraná e União, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- IX. Ressarcir a **FUNDAÇÃO** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- X. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XI. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente deste Termo de Fomento;
- XII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **FUNDAÇÃO**, necessárias à execução do objeto;
- XIII. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XIV. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XV. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XVI. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- OSC** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XVII. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do Termo de Fomento, adotando, preferencialmente os procedimentos estipulados na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, ou a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6957

- XVIII. Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive para preservar a natureza do vínculo estabelecido;
- XIX. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;
- XX. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntária Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XXI. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do art. 5º do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;
- XXII. Propiciar aos técnicos da **FUNDAÇÃO** as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Projeto;
- XXIII. Comunicar à **FUNDAÇÃO**, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver;
- XXIV. Observar o prazo de vigência da parceria solicitando com, no mínimo, 60 (sessenta) dias a sua prorrogação quando necessário;
- XXV. As despesas de custeio e investimento poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas às exigências contidas no art. 42 do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;
- XXVI. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizados, serão devolvidos à **FUNDAÇÃO** no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente;
- XXVII. Manter arquivo atualizado, com documentação e registro dos atendimentos ao público, com dados acerca do acompanhamento prestado, possuindo instrumentos de registro compatíveis ao tipo de serviço, como cadastro individual, registro de acompanhamento, lista de presença (reuniões, capacitações, cursos, oficinas, entre outros) responsabilizando-se pela guarda e sigilo dos dados, em consonância com os códigos de ética dos profissionais, que compõem a equipe de atendimento;
- XXVIII. Manter em arquivos por período de 10 (dez) anos, os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vista a permitir o acompanhamento a supervisão e o controle de serviços;



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6957

- XXIX. Somente realizar filmes, fotos, folders, exposição e outras ações correlatas envolvendo o público atendido, mediante autorização prévia e expressa dos mesmos, segundo as normas previstas na legislação para uso de imagem e proteção de dados.

Parágrafo Único

É vedada a contratação de dirigentes da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CLÁUSULA SEXTA

O presente instrumento poderá ser alterado mediante a formalização de aditivo, ou rescindido a qualquer momento, desde que, observado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias, para publicidade da intenção, ou ainda rescindido quando uma das partes deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizados, serão devolvidos à FUNDAÇÃO no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial da responsável, providenciada pela autoridade competente.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6957

CLÁUSULA NONA

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislações correlatas ao tema.

Parágrafo Primeiro

Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- I. Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- II. Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição;
- III. Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

Parágrafo Segundo

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, ficam acrescidas as partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- I. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela FAS.
- II. Compete a **FUNDAÇÃO**, na condição de **CONCEDENTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da OSC, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.
- III. A **FUNDAÇÃO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6957

- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parceirizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);
- c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **FUNDAÇÃO**, responsabilizando-se a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
- c.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a **FUNDAÇÃO** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
- d. Os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
- e. Os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- e.1. Não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;
- f. Oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- g. Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- h. Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6957

- i. Tratará os dados pessoais apenas em nome da **FUNDAÇÃO** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a **FUNDAÇÃO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
 - j. A legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **FUNDAÇÃO** e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração a **FUNDAÇÃO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
 - k. Notificará imediatamente a **FUNDAÇÃO** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei;
 - l. Responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da **FUNDAÇÃO** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
 - m. A pedido da **FUNDAÇÃO**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
- IV. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- V. O eventual acesso, pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.
- VI. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- VII. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6957

- VIII. Ficam designados/as como Encarregado (s) da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** o Sr(a) Juliana da Silva Collaço, Coordenadora, inscrito no CPF/MF nº 011.036.519-43, e-mail contabilidade@novoipc.org.br e telefone (41) 3342-6690 ou (41) 99834-1001 e da CONCEDENTE o Sr Flávio Silva de Andrade, matrícula 142772, e-mail lgpd@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE.
- IX. O Encarregado da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** manterá contato formal com o Encarregado do MUNICÍPIO DE CURITIBA, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- X. A critério do Encarregado de Dados do MUNICÍPIO DE CURITIBA, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.
- XI. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.
 - a. As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;
 - b. O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.
- XII. Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a OSC se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela **FUNDAÇÃO**, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.
- XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta clausula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.
- XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6957

- XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à OSC, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.
- XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA

Alerta-se para a observância durante todo o procedimento de seleção e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber e do Decreto Municipal nº 1.671/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de ajuste;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de ajuste;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Administração, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do ajuste;
- “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste termo; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ficam designadas as servidoras:

Gestora: Anna Paula Hoeltgebraum da Costa Beskorovaine, CPF/MF nº 027.524.149-19 matrícula 86.170, designada pela Portaria/FAS nº 398/2024, publicada no DOM nº 117 de 24 de junho de 2024;

Suplente da Gestora: Maria Cecília Alves da Silva Mendes, CPF/MF nº 685.321.059-04 e matrícula 84.197, designada pela Portaria/FAS nº 398/2024, publicada no DOM nº 117 de 24 de junho de 2024.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6957

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

Parágrafo Primeiro

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

Parágrafo Segundo

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica estipulado que os bens permanentes adquiridos com recursos transferidos ficam doados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC ao final da parceria. Caso a prestação de contas seja julgada improcedente os bens reverterão à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A parceira fica obrigada a utilizar o automóvel para fins únicos e exclusivos aos previstos no presente Plano de Trabalho e no seu Estatuto, sob pena de seu Presidente e dirigentes responderem civilmente e criminalmente pelo desvio da finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FUNDAÇÃO**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6957

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 04 de outubro de 2024

MARIA ALICE ERTHAL:45067490900
067490900
Digitally signed by MARIA ALICE ERTHAL:450674909000
DN: cn=MARIA ALICE ERTHAL:45067490900, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=merthal@curitiba.pr.gov.br
Date: 2024.10.10 15:02:56 -03'00'

MARIA ALICE ERTHAL
Presidente da Fundação de Ação Social

ENIO RODRIGUES DA ROSA:37049550949
Digitally signed by ENIO RODRIGUES DA ROSA:37049550949
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=29196550000100, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=ENIO RODRIGUES DA ROSA:37049550949
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Curitiba
Data: 2024.10.04 16:10:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

ENIO RODRIGUES DA ROSA
Administrador da Organização da Sociedade Civil

MAISA PHILIPSEN:02950817084
2950817084
Digitally signed by MAISA PHILIPSEN:02950817084
DN: cn=MAISA PHILIPSEN:02950817084, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A3, email=mairphilipsen@curitiba.pr.gov.br
Date: 2024.10.07 09:06:14 -03'00'

1ª Testemunha
CPF:
Nome:

MARIA VANDERLEIA GARCIA SANTOS:16102891880
80
Digitally signed by MARIA VANDERLEIA GARCIA SANTOS:16102891880
DN: cn=MARIA VANDERLEIA GARCIA SANTOS:16102891880, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=mvsantos@curitiba.pr.gov.br
Date: 2024.10.08 17:52:30 -03'00'

2ª Testemunha
CPF:
Nome:



CAPA DO PLANO DE TRABALHO

Envelhecimento X Família

Abril/2024



1- APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1. **Nome da Organização da Sociedade Civil – OSC:** Instituto Paranaense de Cegos – IPC
2. **Endereço da Sede Administrativa:** Avenida Visconde de Guarapuava N.º 4186 – Batel Curitiba – PR CEP: 800.250-220
3. **Endereço da execução do Serviço:** Avenida Visconde de Guarapuava N.º 4186 – Batel Curitiba – PR CEP: 800.250-220
4. **CNPJ (mantenedora e executora):** CNPJ 76.623.867/0001-65
5. **Nome do Serviço:** Acolhimento Institucional
6. **Nível de Proteção/Política Pública:** Proteção Social Especial
7. **Objeto da Parceria:** Executar projeto direcionado ao Idoso, através de captação de recurso, para pessoas idosas, com deficiência visual e/ou baixa visão, de ambos os sexos atendidos pelo IPC.
8. **Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação Coordenador:**

Plano de Trabalho:

Assistente Social: Dotzi Mara Godoi Rosa.

E-mail: sersocial@novoipc.org.br - Telefones: (41) 3342-6690 (41) 99767-5061

Plano de Aplicação: Juliana da Silva Collaço.

E-mail: contabilidade@novoipc.org.br Telefones: (41) 3342-6690 (41) 99834-1001

Coordenador: Dotzi Mara Godoi Rosa.

E-mail: sersocial@novoipc.org.br - Telefones: (41) 3342-6690 (41) 99767-5061

9. Apresentação da OSC:

O Instituto Paranaense de Cegos – IPC, fundado em 01 de fevereiro de um mil novecentos e trinta e nove, inicialmente chamado de Instituto Benjamin Constant e posteriormente Instituto Paranaense de Instrução e Trabalho para Cegos, é uma das instituições mais antigas do Estado do Paraná. A primeira sede do IPC foi na



Avenida República Argentina, nº 1875, passando por vários endereços até se fixar na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 4186, Batel.

Naqueles tempos, quando, os direitos e políticas públicas referentes a pessoas com deficiência nem existiam, o IPC exercia a função do próprio Estado. Oferecia educação em sua Escola Especial, prestava alguns atendimentos na área da saúde, com a ajuda de médicos, outros profissionais e voluntários da área e oferecia assistência às pessoas com deficiência visual mais necessitadas. Dessa forma, o IPC realizou uma imensurável contribuição sócio educacional em Curitiba, trazendo à luz a discussão do atendimento a pessoas com deficiência visual e as primeiras ideias de inclusão.

O Novo IPC: Quando o atual processo de intervenção iniciou, em 2009, havia 50 pessoas residindo no IPC em regime de acolhimento institucional de longa permanência. Atualmente são 16 moradores **IDOSOS** em condições habitacionais adequadas e atendendo as normas da Assistência Social e da Vigilância Sanitária. Como resultado dessa história, nasceu em 2010 o "Novo IPC", com ideias inovadoras acreditando no potencial das pessoas com deficiência visual e não mediando esforços para criar oportunidades de crescimento, desenvolvimento integral e inclusão social. Desde então, acontecem mudanças conceituais, estruturais e organizacionais, seguindo um perfil global estratégico de construção de uma nova organização social, comprometida com as exigências de uma sociedade inclusiva.

Atua com foco nos três pilares estruturas que objetivam seu trabalho em prol da pessoa com deficiência visual, sendo eles:

MISSÃO: Possibilitar o desenvolvimento integral e a inclusão social das pessoas com deficiência visual.



VISÃO: Atuar como referência na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, onde as pessoas com deficiência visual possam viver de forma plena e livre de preconceito no exercício de sua cidadania.

VALORES: Acreditar e Investir nas Potencialidades Humanas; Compromisso com a Causa; Cuidado com o Bem-Estar; Cooperação e Inovação e Ética e Transparência.

10. Formas de acesso do público:

Por meio de avaliação e solicitação da equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS de origem e após os encaminhamentos serão regulados pela Central de Regulação de Vagas.

11. Articulação em rede:

Os serviços de qualidade e êxito naquilo que se propõe, numa ação conjunta realizada com uma equipe multidisciplinar, dentro e fora do ambiente institucional. Desde a chegada, através da Central de Regulação de vagas da FAS, o CREAS na antecipação, acolhimento e pós acolhimento, passando pelo atendimento do CRAS com o CADÚnico (cadastro Único), a URBS pela isenção tarifária, as UBS's (unidade básica de saúde) e UPA's (unidade de pronto atendimento) do território com o suporte na área da saúde, as demais ONG'S, voluntários e o MP (Ministério Público), órgãos que mais nos orientam e acolhe nossa demanda, que auxiliam na amplificação e qualificação da rede.

Impacto social esperado

Impacto Esperado	Instrumento
Redução das violações dos direitos, seu agravamento e reincidência.	- Registro de Atendimento - Registro fotográfico (antes e depois) - Entrevista - Relatório de Atendimento

- Encaminhamento e contrarreferência
- Registro de atividades
- Lista de presença
- Pesquisa de Satisfação do público alvo do serviço
- Pesquisa de satisfação de familiares
- Depoimentos

2 - APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho **Envelhecimento X Família**, tem como objetivo principal atender a pessoas idosa com qualidade e em ambiente cada vez mais organizado e apropriado as suas necessidades de moradia. Porque não dizer mais próximo do LAR ideal.

O IPC sempre com está visão de qualificar o serviço de acolhimento para idosos, aponta as melhorias e as necessidades, as quais vamos em busca de recursos, parcerias, voluntários e profissionais com a mesma visão.

Propomos com este plano de trabalho, que possamos adquirir um (01) veículo de passeio, um (01) veículos utilitário, confeccionar os moveis dos quartos (camas, divisórias e guarda-roupas), colchões, sofá (4 lugares), material de copa e cozinha, dois (02) computadores, duas (02) impressoras, material de processamento de dados e material de expediente, pintura predial (interna e externa), e a contratação de um profissional em marketing e comunicação, um (01) assistente administrativo, bem como uma nova contratação de um profissional para coordenação de projetos.

Coordenador de projetos: Responsável em coordenar, acompanhar, relatar e viabilizar o projeto executados pela Instituição, bem como buscar, atualizar e escrever relatórios. Onde será remanejado um colaborador, por entender o processo de trabalho da Instituição.

Profissional em marketing e comunicação: Responsável exclusivo na criação do material publicitário para divulgação do tema, “o processo de envelhecimento, famílias e comunidade”, que serão trabalhados por diversas formas (palestras,



encartes de mídia, data comemorativa), na execução do plano, no período de dois (02) anos, contribuindo para informações à sociedade, com foco direto no idoso. Atualização de informações da campanha no site e redes sociais, divulgação de informações às mídias locais.

Assistente administrativo: Irá realizar rotina de atendimento direcionado aos moradores idosos, como: acompanhar idosos ao banco e as compras. Realizar relatório de atendimentos em prontuário. Apoiar a equipe na organização das atividades direcionadas (passeios, almoços, entre outros). Acompanhar o idoso em atividades estabelecidas na Instituição ou fora dela.

Veículo de passeio: Este veículo será para o transporte dos moradores idosos em consultas médicas, atividades culturais, passeios em geral. Observamos que o mesmo precisa ter espaço suficiente para levar cadeira de roda.

Veículo utilitário: Para o transporte de moradores idosos em eventos coletivos, passeios, almoços, entre outros.

Móveis dos quartos: Confeccionar sob medida camas, divisórias e guarda-roupas dos cinco (05) quartos, substituindo moveis deteriorados pelo tempo, como objetivo de termos um espaço aconchegante, acolher e com aspecto de moradia individual.

Colchões: Todas as camas necessitam de colchões que atendam de saúde da pessoa idosa.

Material de copa e cozinha: Adquirir e/ou trocar utensílios na cozinha de IPC, proporcionando melhoria na alimentação fornecida a pessoa idosa, sem deixar de observar as questões nutricionais já estabelecidas.

Pintura predial (interna e externa): Para o serviço prevemos: Parte interna e externa (repintura) com correções de rachaduras, massa e lixamento, janela e portas de ferro, portas de madeira e Castilhos, textura externa, pintura das barras



de ferro dos toldos, muros e grade. Revitalizar a beleza do espaço de convivência interno ou externo da moradia da pessoa idosa. Tornando um ambiente agradável.

Sofá 4 lugares: Para que seja adequado o espaço de recepção de pessoas idosas e de seus visitantes.

Computadores: Será adequado aos setores que mais estiverem necessitando, para substituição dos computadores antigos, auxiliando nas atividades junto aos moradores.

Impressora: Será para uso geral da Instituição, auxiliando no trabalho burocrático, como relatórios e outros.

Material de processamento de dados: Para manutenção de equipamentos de informática solicitados.

Material de expediente: Para manutenção do serviço, com aquisição de material de material de expediente que estão ligados diretamente ao registro burocrático das ações profissionais.

Com este plano de trabalho desejamos, com a campanha alcançar um número expressivo de idosos, familiares e profissionais para a compreensão e importância do processo de envelhecimento. Prevemos também revitalizar o espaço de moradia, tornando mais aconchegante. Bem como, o êxito desta ação está ligada a sua execução direta através de profissionais qualificados.

Prever que em caso de calamidade pública a execução do serviço atenderá às orientações da Administração Pública.

3- JUSTIFICATIVA

O IPC, como dito anteriormente tem a escola iniciada um ano após a sua fundação (1940), tivemos somente uma readequação de móveis, veículos e pintura.

Muitos anos se passaram e identificamos que para este momento há a necessidade de atualizarmos os espaços de repouso, tanto dos moveis (cama, guarda roupas e



divisórias e colchões), quanto com a pintura interna dos quartos, que foi realizada a pelo menos 10 anos. Um sofá de quatro lugares para substituir o sofá desgastado pelo uso.

A cozinha precisa ser equipa com utensílios que proporcionem rapidez no preparo dos alimentos e quando servidos possam oferecer aconchego, sendo servidos em utensílios apresentáveis, sem deixar de lado as questões nutricionais.

Os veículos serão para substituição dos antigos. Anteriormente tenhamos somente uma pessoa cadeirante, atualmente estamos com três cadeirantes e quando os deslocamos para as consultas médicas, cabe somente uma cadeira. Com a aquisição do carro passeio teremos a possibilidade de transportar até mais cadeirantes por saída. Assim como o veículo utilitário será para substituição da Kombi, que hoje não apresenta condições e conforto no transporte dos moradores idosos nos momentos de passeio.

A aparência do espaço de acolhimento, se entendermos que aqui atualmente é o “LAR” da pessoa idosa, precisa estar conservado, pensando nisso quando falamos na troca do mobiliário, colchões e sofá, queremos garantir a qualidade dos dormitórios e espaço coletivo, pensamos já na pintura dos ambientes internos e externos.

Em relação a contratação de três profissionais, um que irá coordenar, acompanhar, relatar e viabilizar os projetos executados pela Instituição, bem como buscar, atualizar e escrever relatórios para prestação de contas. O outro irá desenvolver campanhas de sensibilização e informes relativo ao processo de envelhecimento e sobre a importância e papel da família neste processo, tudo isso com o auxílio do terceiro profissional.

Como gerir toda esta estrutura sem equipamentos adequados? Sendo assim faz-se necessários a compra de computadores e impressora para que possamos acompanhar e registrar estes atendimentos.



Esta contratação, aquisição e revitalização no espaço físico de acolhimento da pessoa idosa, é de suma importância e irá garantir e manter um serviço de qualidade oferecido a pessoa com deficiência visual.

4 - OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Qualificar o serviço oferecido pessoas idosas com deficiência visual, atendidas pelo IPC.

Objetivos Específicos:

- ✓ Revitalizando os espaços de atendimento ao idoso;
- ✓ Facilitar a mobilidade, atendendo as necessidades individuais e coletivas;
- ✓ Contribuir com o processo de sensibilização do envelhecimento do idoso e o papel da família neste processo.

5 - CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

	Quantidade	Cargo	Escolaridade	Carga horária semanal
1	Coordenador	Nível Superior	40h	
1	Assist. Administrativo	Nível Médio	40h	
1	Profissional de Marketing	Nível Superior	30h	

6 - INSTALAÇÕES FÍSICAS

RECURSOS FÍSICOS - IPC	METRAGEM	QUANTIDADE
Recepção	27,40 m ²	1
Quarto Mulheres	70,95 m ²	2
Banheiro das Mulheres	14,93 m ²	2

Quarto Homens	108,77 m ²	2
Banheiro Homens	11,26 m ²	2
Cozinha	37,65 m ²	1
Refeitório	64,35 m ²	2
Sala de Espera	8,89 m ²	1
Sala de Reunião/Recepção	15,08 m ²	1
Auditório	65,58 m ²	1
Sala Projetos	57,11 m ²	1
Banheiro Funcionários	30,06 m ²	1
Quadra Coberta	105,84 m ²	1
Estacionamento Visconde de Guarapuava	73,78 m ²	1

7 - PÚBLICO ALVO

Pessoas idosas atendidas pelo IPC, de ambos os sexos, com deficiência visão e/ou baixa visão, que apresentem vulnerabilidade e risco social em decorrência de abandono, violação de direitos, violências física e psicológica em situações de violência e/ou negligência, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, residentes na cidade de Curitiba.

8 - NÚMERO DE METAS DE ATENDIMENTO

Atender 17 pessoas idosas acolhidas e seus familiares.

9 - HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

Ininterrupto.



10 - PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Objetivo Específico	Ações/Atividades a serem realizadas	Prazos ou periodicidade	Responsável	Indicador de Resultado	Forma de Mensuração dos Indicadores
Revitalizando os espaços de atendimento ao idoso	- Confecção de mobiliário; - Revitalização através de pintura externa e interno	Semestral	Administrativo	Quantitativo em percentual de melhora de espaço físico Número de pessoas idosas nas atividades	- Lista de frequência; - Relatório fotográfico (antes e depois); - Pesquisa de satisfação - Depoimentos
Facilitar a mobilidade, atendendo as necessidades individuais e coletivas	- Aquisição de veículo de passeio e veículo utilitário;	Mensal	Administrativo	Número de pessoas idosas nas atividades	Lista de presença; - Relatório fotográfico (antes e depois); - Pesquisa de satisfação - Depoimentos
Contribuir com o processo de sensibilização do	- Campanha de sensibilização - anual	Anual	- Profissional de marketing	Número de pessoas idosas nas atividades,	Listagem de atendimento; - Croqui inicial e resultado final;



envelhecimento do idoso e o papel da família neste processo			e comunicação Coordenador de projeto e Administrativo	famílias e profissionais	- Pesquisa de satisfação - Depoimentos
---	--	--	--	--------------------------	---



11 - PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO

Tipo de Ação	Profissionais Envolvidos	Periodicidade	Resultado Esperado
Reunião de equipe	Assistente Social, Psicólogo, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Enfermeira, Coordenador do projeto, profissional de marketing e comunicação, Auxiliar administrativo	Mensal	Maior eficácia no processo de trabalho
Contratação da equipe para execução do plano	Administrativo	Mensal	Maior eficácia no processo de trabalho
Contratação de empresa para confecção do mobiliário	Administrativo	Semestral	Maior eficácia no processo de trabalho



Orçamento e compra dos veículos	Administrativo	Semestral	Maior eficácia no processo de trabalho	
Reunião com os moradores	Assistente Social, Psicólogo, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Enfermeira, Coordenador do projeto, profissional de marketing e comunicação, Auxiliar administrativo	Bimestral	Debater e atender as melhorias trazidas pelos moradores idosos	
Relatório de atividade	Coordenador, Profissional de marketing e comunicação, Auxiliar administrativo	Mensal	Realizar o monitoramento e avaliação	
Elaboração das companhias (desenvolvimento de etapas e execução)	Coordenador, Profissional de marketing e comunicação, Auxiliar administrativo	Mensal	Maior eficácia no processo de trabalho	
Elaboração de planilha de inclusão e desligamentos e os motivos	Coordenador, Profissional de marketing e comunicação, Auxiliar administrativo	Mensal	Subsidiar o diagnóstico de motivos da ação	



Participação nas atividades propostas (internas e externas)	Assistente Social, Psicólogo, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Enfermeira, Coordenador do projeto, profissional de marketing e comunicação, Auxiliar administrativo	Semestral	Realizar o monitoramento e avaliação	
---	---	-----------	--------------------------------------	--

**ENIO
RODRIGUES DA
ROSA:
37049550949**

Assinado digitalmente por ENIO RODRIGUES
DA ROSA:37049550949
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,
OU=01554285000175, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=(em branco), CN=ENIO RODRIGUES
DA ROSA:37049550949
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Curitiba, PR
Data: 2024.04.18 11:48:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Curitiba, 18 de Abril de 2024.

Enio Rodrigues da Rosa

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	VALOR A SER RECEBIDO	DESPESAS
Parcela única	R\$ 423.300,00	Executar o plano de aplicação realizando despesas de Material de consumo, Pessoal e Material Permanente.

Curitiba, 06 de junho de 2024.

**ENIO
RODRIGUES
DA ROSA:
37049550949**

Assinado digitalmente por ENIO RODRIGUES DA ROSA:37049550949
 DN: C=BR, O=IPC-Brasil,
 OU=VideoConferencia,
 OU=29196550000100, OU=Secretaria
 da Receita Federal do Brasil - RFB,
 OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco),
 CN=ENIO RODRIGUES DA ROSA:
 37049550949
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: Curitiba, PR
 Data: 2024.06.06 07:40:43'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Enio Rodrigues da Rosa

Interventor Judicial



WWW.NOVOIPC.ORG.BR



NOVO IPC



CANAL NOVO IPC

ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

NOME DO PLANO DE TRABALHO: Envelhecimento X Família

ETAPAS / FASES DE EXECUÇÃO	PREVISÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Parcela única: Desenvolver o Plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de Material de Consumo, Pessoal e Material Permanente.	MÊS 1	MÊS 21

Curitiba, 05 de junho de 2024.

**ENIO
 RODRIGUES
 DA ROSA:
 37049550949**

Assinado digitalmente por ENIO RODRIGUES
 DA ROSA:37049550949
 DN: C=BR, O=IPC-Brasil, OU=VideoConferencia,
 OU=29196550000100, OU=Secretaria da
 Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
 A1, OU=(em branco), CN=ENIO RODRIGUES
 DA ROSA:37049550949
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: Curitiba, PR
 Data: 2024.06.05 15:21:32-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Enio Rodrigues da Rosa

Interventor Judicial



WWW.NOVOIPC.ORG.BR



NOVO IPC



CANAL NOVO IPC

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SALARIAL

Nº DO CBO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR	DATA DA PESQUISA	FONTE DA PESQUISA *
1423-35	Profissional de Marketing e Comunicação	30H	R\$ 3.500,00	16/04/2024	Salários.com

Curitiba, 16 de Abril de 2024.

**ENIO
 RODRIGUES
 DA ROSA:
 37049550949**

Assinado digitalmente por ENIO
 RODRIGUES DA ROSA:37049550949
 DN: C=BR, O=IPC-Brasil,
 OU=VideoConferencia,
 OU=01554285000175, OU=Secretaria da
 Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
 e-CPF A1, OU=(em branco), CN=ENIO
 RODRIGUES DA ROSA:37049550949
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: Curitiba, PR
 Data: 2024.04.16 16:23:22-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Enio Rodrigues da Rosa
 Administrador Judicial





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE MATERIAL PERMANENTE

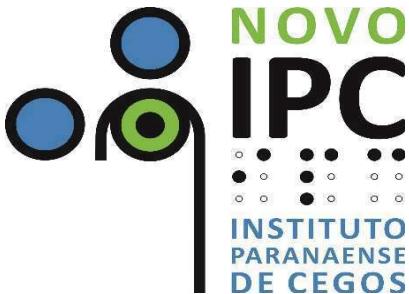
Item (discriminar o material previsto)	Qt.	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
Veículo de carga	01	R\$210.000,00	R\$210.000,00
Veículo de passeio	01	R\$110.000,00	R\$110.000,00
Sofá 4 lugares	01	R\$2.500,00	R\$2.500,00
Total Geral (R\$)			R\$ 322.500,00

Curitiba, 16 de abril de 2024.

ENIO
RODRIGUES
DA ROSA:
37049550949

Assinado digitalmente por ENIO
RODRIGUES DA ROSA:37049550949
DN: C=BR, O=IPC-Brasil,
OU=VideoConferencia,
OU=01554285000175, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(em branco), CN=ENIO
RODRIGUES DA ROSA:37049550949
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Curitiba,PR
Data: 2024.04.16 13:57:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Enio Rodrigues da Rosa
Administrador



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PESSOAL

CATEGORIA PROFISSIONAL (CARGA HORÁRIA SEMANAL)	QTDE	SALÁRIO BASE (R\$)	13º SALARIO (R\$)	FÉRIAS (R\$)	ENCARGOS EMPREGADOR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Profissional Marketing e Comunicação (30H)	1	R\$ 3.500,00	R\$ 291,67	R\$ 97,22	R\$ 311,11	R\$ 4.200,00
TOTAL GERAL (R\$)	1	R\$ 3.888,89			R\$ 311,11	R\$ 4.200,00

Curitiba, 05 de junho de 2024

Atenciosamente,

ENIO
RODRIGUE
S DA ROSA:
3704955094
9

Assinado digitalmente por ENIO
RODRIGUES DA ROSA:
37049550949
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=VideoConferencia,
OU=29196550000100, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB-eCPF A1, OU=(em branco),
CN=ENIO RODRIGUES DA ROSA:
37049550949
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: Curitiba, PR
Data: 2024.06.05 15:24:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Enio Rodrigues da Rosa



PLANO DE APLICAÇÃO

Entidade Social: INSTITUTO PARANAENSE DE CEGOS - IPC		CNPJ: 76.623.867/0001-65
Item	Especificação	Valor Total
1	DESPESAS DE CUSTEIO	R\$100.800,00
1.1	Material de Consumo	R\$12.600,00
	Material de Copa e Cozinha, Material de Processamento de Dados, Material de Expediente.	R\$12.600,00
1.2	Pessoal	R\$88.200,00
	Salários + 13º Terceiro + Férias _____ Encargos Sociais _____ (Conforme planilha orçamentária)	R\$81.666,69 R\$6.533,31
2	DESPESAS DE INVESTIMENTO	R\$322.500,00
2.1	Material Permanente (Conforme planilha orçamentária)	R\$322.500,00
TOTAL DE DESPESAS (1+ 2)		R\$423.300,00

Curitiba, 06 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

ENIO RODRIGUES
DA ROSA:
37049550949

Assinado digitalmente por ENIO RODRIGUES DA ROSA:37049550949
DN: C=BR, O=IPC-Brasil, OU=VideoConferencia,
OU=29196550000100, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em
branco), CN=ENIO RODRIGUES DA ROSA:
37049550949
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Curitiba, PR
Data: 2024.06.06 07:39:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Enio Rodrigues da Rosa

Administrador